

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 300.000,00, sendo R\$ 250.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 50.000,00 de responsabilidade do Município.

Acréscimo: Não houve
Supressão: Não houve
Valor Atual do ajuste do aditamento: sem alterações
Data da Assinatura: 18-03-2020
Unidade Gestora: 120.104
Programa de Trabalho: 13.392.1218.1986.0000
Natureza das Despesas: 33.40.39.
Vigência do convênio: 03-04-2020
Parecer Jurídico: C/JS/SC 17/2020
Não publicado em época oportuna.

Desenvolvimento Econômico

Resolução Conjunta SIMA/CMIL/SDE - 1, de 9-4-2020
Institui Comitê de Acompanhamento das ações relacionadas à segurança de barragens do Estado de São Paulo, inseridas na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB

Os Secretários de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico e da Casa Militar do Gabinete do Governador,

Considerando a Lei Federal 12.334, de 20-09-2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

Considerando as recomendações e encaminhamentos constantes do “Relatório Barragens de Mineração no Estado de São Paulo”, elaborado a partir dos trabalhos definidos na Resolução Conjunta SEEM/SMA/SSRH/CML 1, de 27-11-2015; e

Considerando as recomendações propostas no “Relatório de Barragens no Estado de São Paulo”, concebido a partir das diretrizes estabelecidas nas Resoluções Conjuntas SIMA-CMIL 1, de 29-01-2019, SIMA-CMIL 2, de 21 fevereiro de 2019, e SIMA-CMIL 3, de 08-03-2019, resolvem:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo, inseridas na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

Artigo 2º - O Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar a aplicação da Política Nacional de Segurança de Barragens –PNSB, no Estado de São Paulo, a partir da ação dos órgãos fiscalizadores;

II - orientar a elaboração e manutenção de banco de dados para acompanhar as informações e atividades sobre a segurança de barragens, no Estado de São Paulo;

III - informar as Pastas envolvidas, no caso de quaisquer alterações estruturais, legais e de segurança nas barragens, verificadas por meio do banco de dados e classificadas como relevantes;

IV - incentivar e desenvolver ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema;

V - apoiar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC nas ações referente aos Planos de Ação de Emergência das barragens - PAE;

VI - subsidiar as pastas envolvidas, quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos, em nível estadual e nacional, acerca do tema.

Artigo 3º - O Comitê será constituído por representantes titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e entidades, vinculadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Casa Militar e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

I - Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;

II - Coordenadoria de Recursos Hídricos;

III - Instituto Geológico – IG;

IV - Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE;

V - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

VI - Coordenadoria Estadual de Proteção de Defesa Civil – CEPDEC/SP;

VII - Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT; e

VIII - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE.

§1º - As designações dos membros do Comitê serão feitas por meio de Portarias das respectivas Chefias de Gabinete das Secretarias em questão.

§2º - A coordenação do Comitê será definida, em reunião, pelos membros designados.

Artigo 4º - O Comitê poderá convidar, a seu critério, profissionais com notório conhecimento do assunto para colaborar no desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - A coordenação do Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo realizará reuniões com agenda, metodologia de funcionamento e periodicidade a serem definidas entre os seus membros.

Artigo 6º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SIMA/CMIL/SDE 01, de 03-12-2019.

(Processo SIMA 732/2019)

Infraestrutura e Meio Ambiente

Resolução Conjunta SIMA-CMIL-SDE - 1, de 9-4-2020
Institui Comitê de Acompanhamento das ações relacionadas à segurança de barragens do Estado de São Paulo, inseridas na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB

Os Secretários de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico e da Casa Militar do Gabinete do Governador,

Considerando a Lei Federal 12.334, de 20-09-2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

Considerando as recomendações e encaminhamentos constantes do “Relatório Barragens de Mineração no Estado de São Paulo”, elaborado a partir dos trabalhos definidos na Resolução Conjunta SEEM/SMA/SSRH/CML 1, de 27-11-2015; e

Considerando as recomendações propostas no “Relatório de Barragens no Estado de São Paulo”, concebido a partir das diretrizes estabelecidas nas Resoluções Conjuntas SIMA-CMIL 1, de 29-01-2019, SIMA-CMIL 2, de 21 fevereiro de 2019, e SIMA-CMIL 3, de 08-03-2019, resolvem:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo, inseridas na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

Artigo 2º - O Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar a aplicação da Política Nacional de Segurança de Barragens –PNSB, no Estado de São Paulo, a partir da ação dos órgãos fiscalizadores;

II - orientar a elaboração e manutenção de banco de dados para acompanhar as informações e atividades sobre a segurança de barragens, no Estado de São Paulo;

III - informar as Pastas envolvidas, no caso de quaisquer alterações estruturais, legais e de segurança nas barragens, verificadas por meio do banco de dados e classificadas como relevantes;

IV - incentivar e desenvolver ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema;

V - apoiar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC nas ações referente aos Planos de Ação de Emergência das barragens - PAE;

VI - subsidiar as pastas envolvidas, quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos, em nível estadual e nacional, acerca do tema.

Artigo 3º - O Comitê será constituído por representantes titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e entidades, vinculadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Casa Militar e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

I - Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;

II - Coordenadoria de Recursos Hídricos;

III - Instituto Geológico – IG;

IV - Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE;

V - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

VI - Coordenadoria Estadual de Proteção de Defesa Civil – CEPDEC/SP;

VII - Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT; e

VIII - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE.

§1º - As designações dos membros do Comitê serão feitas por meio de Portarias das respectivas Chefias de Gabinete das Secretarias em questão.

§2º - A coordenação do Comitê será definida, em reunião, pelos membros designados.

Artigo 4º - O Comitê poderá convidar, a seu critério, profissionais com notório conhecimento do assunto para colaborar no desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - A coordenação do Comitê de Acompanhamento das Barragens do Estado de São Paulo realizará reuniões com agenda, metodologia de funcionamento e periodicidade a serem definidas entre os seus membros.

Artigo 6º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SIMA/CMIL/SDE 01, de 03-12-2019.

(Processo SIMA 732/2019).

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional I - Campinas
Comunicado

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3742, faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental: 20190114006707-1

Proc. Digital: SMA.001962/2019-50

Autuado: Joao Antonio Gomes
CPF:068.627.118-14

RG:19821700

Município da Infração: Sao Sebastiao da Grama

Comunicado: A sessão do Atendimento Ambiental, foi agenda para o dia 01-07-2020 às 15hs no mesmo local.

Situado na rua: Dolorata Colosso Cirto, 350 - Jardim do Trevo - São João da Boa Vista - SP - fone: 19 3622-2658

Centro Técnico Regional III - Santos
Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20180626011846-2

Datada Infração: 26-06-2018

Autuado: ERICK MARQUES DOS SANTOS MINEIRO

CPF: 432.433.408-02

Data da Sessão: 21-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Objeto apreendido no AIA 11846-5,;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Prazo para interposição de defesa administrativa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20180626011846-1

Datada Infração: 26-06-2018

Autuado: ANDERSON MARQUES DOS SANTOS MINEIRO

CPF: 428.239.118-98

Data da Sessão: 21-11-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo
Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo
Comunicado
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental aptos a serem encaminhados para arquiv. A reincidência implicará aplicação de multa simples.
Auto de Infração Ambiental 20171111006944-1
Autuado: Edinício Santos Brito
CPF: 108.173.188-52
Município da infração: São Paulo/SP

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Comunicado
Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA:
Interessado: CDR Pedreira – Centro de Disposição de Resíduos S/A
CNPJ: 04.434.120/0001-58
Empreendimento: obras de ampliação do Centro de Disposição de Resíduos - CDR Pedreira

Objeto: cumprimento da compensação ambiental decorrente da implantação do empreendimento acima denominado, nos termos estabelecidos no processo de licenciamento ambiental 3/2018 e conforme Parecer Técnico 153/19/IPGR e Licença Prévía 2727/2020 emitida pela Cetesb, que fixou as condicionantes para a emissão da Licença de Instalação.
Termo de Compromisso de Compensação Ambiental 7/2020, celebrado em 09-04-2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Diretor Bacia do Pardo Grande, de 17-03-2020

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE n. 29679/17, de 21-12-2017, apresentado por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ: 43.776.517/0192-80, e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9301915 (Vol. 03), declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico localizada na propriedade denominada “Fazenda Campestrinho” - Distrito de Campestrinho, município de Divinolândia, para fins de elevação de nível d’água, conforme abaixo:

Barramento - Afluente do Rio do Peixe (nome local: Córrego Fazenda Jorge, Pelose) – Coord. Geográficas Latitude S (21°43’05,00”) – Longitude (46°38’37,00”) – Volume 401,88 m³. Extrato DDO/BPG n. 132/20, de 17-03-2020.

Portaria do Superintendente, de 9-4-2020

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome de Sina Indústria de Alimentos Ltda, CPF/CNPJ 10.156.658/0005-74, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Pirapozinho, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'18.869") - Longitude o (51°29'16.223") - Volume Diário: 162,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025773-IY7.

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'18.238") - Longitude o (51°29'9.582") - Volume Diário: 386,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025773-48Z.

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'18.328") - Longitude o (51°28'39.183") - Volume Diário: 324,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025773-NKQ. Processo DAEE 9406905 Extrato de Portaria 1530/20.

Fica outorgada, em nome de Terranuts Agroindustrial S/A, CPF/CNPJ 21.238.227/0001-40, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Dumont, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°15'36.111") - Longitude o (48°0'7.988") - Volume Diário: 100,80 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190021683-WVM. Processo DAEE 9310921 - Extrato de Portaria 1573/20.

Fica outorgada, em nome de Sérgio Minami, CPF/CNPJ 087.327.138-60, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São Miguel Arcanjo, conforme abaixo identificado: Captação Superficial - Córrego do Basnã - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°49'24.150") - Longitude o (47°51'34.567") - Volume Diário 420,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190022826-DL9. Processo DAEE 9413246 - Extrato de Portaria 1565/20.

Fica outorgada, em nome de Ambitec Soluções Ambientais Ltda, CPF/CNPJ 00.679.427/0018-06, a autorização administrativa para o(s) uso(s) recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Guará, conforme abaixo identificado: Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'4.524") - Longitude o (47°53'50.024") - Volume Diário: 24,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001300-FZ2. Processo DAEE 9305295 - Extrato de Portaria 1527/20.

Fica outorgada, em nome de Pedreira Conquista Ltda, CPF/ CNPJ 04.131.341/0001-57, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Naranidiba, conforme abaixo identificado: Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'51.246") - Longitude o (51°27'37.697") - Volume Diário: 16,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190021184-D1A. Processo DAEE 9405102 - Extrato de Portaria 1528/20.

Fica outorgada, em nome de Maltide da Silva e Outras, CPF/CNPJ 11.932.579/0002-28, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação e rural, no município de Monte Azul Paulista, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°58'1.000") - Longitude o (48°37'50.010") - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005068-DRD.

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°58'2.000") - Longitude o (48°37'49.650") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005102-NP6. Processo DAEE 9208881 - Extrato de Portaria 1529/20.

Fica outorgada, em nome de Rogério Define, CPF/CNPJ 550.427.918-68, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Orlândia, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°39'44.882") - Longitude o (47°50'0.088") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025801-SPT. Processo DAEE 9306446 - Extrato de Portaria 1525/20.

Fica outorgada, em nome de Joaquim Augusto Chaves, CPF/CNPJ 539.772.709-15, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de aquicultura, no município de Juquiá, conforme abaixo identificado:

Barramento - Afluente do Ribeirão das Onças - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°22'22.671") - Longitude o (47°40'51.719") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005315-MOU.

Barramento - Afluente do Ribeirão das Onças - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°22'18.654") - Longitude o (47°40'52.876") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005315-OYB.

Barramento - Afluente do Ribeirão das Onças - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°22'28.030") - Longitude o

(47°40'51.797") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005315-Q2R.

Barramento - Afluente do Ribeirão das Onças - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°22'21.295") - Longitude o (47°41'8.823") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005376-7Q3.

Barramento - Afluente do Ribeirão das Onças - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°22'16.947") - Longitude o (47°41'10.327") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005376-L3K.

Barramento - Afluente do Ribeirão das Onças - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°22'13.036") - Longitude o (47°41'11.025") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200005376-MEK. Processo DAEE 9502274 - Extrato de Portaria 1526/20.

Fica outorgada, em nome de Luiz Carlos Pelicer, CPF/CNPJ 627.169.486-15, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Itai, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Córrego do Camilo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'15.140") - Longitude o (48°57'44.960") - Volume Diário 1.050,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190025016-ZR9. Processo DAEE 9413260 - Extrato de Portaria 1559/20.

Fica outorgada, em nome de Francisco Takahiro Yamashita, CPF/CNPJ 060.016.468-30, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São Miguel Arcanjo, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente Ribeirão dos Lemes - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°50'40.416") - Longitude o (47°54'1.570") - Volume Diário 80,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190021948-H1C. Processo DAEE 9413209 - Extrato de Portaria 1541/20.

Fica outorgada, em nome de Shuji Gocho, CPF/CNPJ 555.577.248-34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pilar do Sul, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente Rio do Pinhal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°48'52.175") - Longitude o (47°50'31.330") - Volume Diário 35,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190021965-TE6. Processo DAEE 9413114 - Extrato de Portaria 1542/20.

Fica outorgada, em nome de Tereros Açúcar e Energia Brasil S.A, CPF/CNPJ 47.080.619/0030-51, a autorização administrati-va para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Tanabi, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°29'17.956") - Longitude o (49°32'19.176") - Volume Diário: 1.640,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200002948-18E.

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°29'21.720") - Longitude o (49°32'25.905") - Volume Diário: 1.460,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200002955-B6I. Processo DAEE 9204532 - Extrato de Portaria 1532/20.

Fica outorgada, em nome de Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, CPF/CNPJ 43.776.517/0544-33, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de Itai, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'13.200") - Longitude o (49°4'52.270") - Volume Diário: 270,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200002803-BAO. Processo DAEE 9401380 - Extrato de Portaria 1568/20.